TRIBUNAL PLENO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Presentes os Excelentíssimos Conselheiros Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e os Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias (em substituição ao Conselheiro Paulo Curi Neto) e Erivan Oliveira da Silva (em substituição ao Conselheiro Benedito Antônio Alves

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Secretária, Bel.ª Tatiana Maria Gomes Horeay Santos.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, submetendo à discussão e à votação a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada à unanimidade.

COMUNICAÇÕES – ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO

O Conselheiro Presidente em exercício José Euler Potyguara Pereira de Mello comunicou ao Plenário o Memorando Circular 19/2017/Presidência acerca da necessidade de agendamento de entrevista com a Fundação Dom Cabral referente a um redesenho da estrutura organização do Tribunal de Contas.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n.	**00326**/16 (Processo de origem n. 01877/15)
Recorrente:	César Cassol - CPF n. 107.345.972-15
Assunto:	Processo n. 01877/15/TCE/RO, Acórdão n. 203/2015-Pleno
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
Advogados:	Felippe Roberto Pestana - OAB n. 5077, Indyanara Muller de Oliveira - OAB n. 6653, Alessandro de Brito Cunha - OAB/GO 32.559, André Henrique Torres Soares de Melo - OAB n. 5.037, Thiago da Silva Viana - OAB n. 6227 e Mariana Pinheiro Chaves de Souza - OAB/GO 32.647
Relator:	CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Observação:	Em face do pedido de sustentação oral feito pelo advogado Felippe Roberto Pestana - OAB n. 5077, e pelo recorrente, Senhor César Cassol, foi feita inversão de pauta. O Conselheiro Francisco Carvalho da Silva pediu vista dos autos.
2 - Processo n.	**04010/15** (Processo de origem n. 05481/04
Recorrente:	Evanilson Marinho Feitosa – CPF n. 242.270.802-15

Assunto:	Processo n. 05481/04/TCE-RO, Acórdão n. 42/2015-Pleno
Jurisdicionado:	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Advogados:	Claudecy Cavalcante Feitosa - OAB n. 3257, Silvana Félix da Silva Sena - OAB n. 4169, Tatiana Feitosa da Silveira - OAB n. 4733
Relator:	CONSELHEIRO **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
DECISÃO:	Não conhecer do recurso de revisão e declarar, de ofício, a nulidade do Acórdão plenário n. 42/2015, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.
Observação:	O Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello transferiu a Presidência ao Conselheiro Valdivino Crispim de Souza para relatar os processos que inscreveu em pauta.

3 - Processo-e n.	**03721/15**
Responsáveis:	Confúcio Aires Moura - CPF n. 037.338.311-87, Wagner Garcia Freitas - CPF n. 321.408.271-04, George Alessandro Gonçalves Braga - CPF n. 286.019.202-68, Wilson Cezar de Carvalho - CPF n. 356.109.649-20, Isis Gomes de Queiroz - CPF n. 655.943.392-72
Assunto:	Auditoria Operacional na Área da Receita Estadual, com enfoque no ICMS - Eixo: Infraestrutura e Gestão da Administração Tributária e Fazendária
Jurisdicionado:	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN
Impedido:	Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias
Relator:	CONSELHEIRO **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
DECISÃO:	Determinar a Sefin, em um prazo de 60 dias, que apresente um plano de ação indicando as medidas e prazos necessários para implementar as determinações formuladas pela comissão de auditoria e pelo Ministério Público de Contas, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

4 - Processo n.	**02252/07**
Responsáveis:	Charles Seizi Modro - CPF n. 296.666.862-87, Marta Souza Costa Brito - CPF n. 390.639.412-34, José Rivaldo de Oliveira - CPF n. 448.233.551-72, Arthur Leopoldo Modro - CPF n. 497.762.152-20, Sergio da Silva Cezar - CPF n. 407.974.652-00, Roseli Aparecida de Oliveira Ioras - CPF n. 595.621.532-15, Vera Elvanda Ninck - CPF n. 514.863.342-53, Emerson Holbert Modro - CPF n. 680.586.162-49, Denize dos Santos - CPF n. 727.058.922-49, Solange Maria Massucato - CPF n. 409.206.312-15, Márcio Adriano Honorato - CPF n. 963.756.472-15
Assunto:	Tomada de Contas Especial - ref. janeiro a junho/2007 em cumprimento ao item I da Decisão n. 108/08, de 26.6.2008
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Advogado:	Luiz Carlos de Oliveira - OAB n. 1032

Relator: CONSELHEIRO **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

DECISÃO: Julgar irregular a Tomada de Contas Especial, aplicar multa aos responsáveis, com determinação, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

Observação: Após o relato de seus processos, o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello retirou-se do Plenário e o Conselheiro Valdivino Crispim de Souza presidiu a sessão.

5 - Processo n. **01987/14**
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Responsável: Manoel Lopes de Oliveira - CPF n. 107.456.531-20
Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de receita de capital derivada da alienação (leilão) de bens móveis inservíveis
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
Relator: CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO: Arquivar os presentes autos, uma vez que o processo cumpriu o objetivo para o qual foi constituído, com a aferição da aplicação das receitas de capital obtidas com a alienação de bens móveis pelo Município de Primavera de Rondônia/RO, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

Observação: O Conselheiro Valdivino Crispim de Souza transferiu a Presidência ao Conselheiro Francisco Carvalho da Silva para relatar os processos que inscreveu em pauta.

6 - Processo n. **03254/10**
Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé - SISEPUMSF - CNPJ n. 08.679.682/0001-12
Responsáveis: Arthur Rocha - CPF n. 209.733.229-34, Rosangela Franklin Traspadini - CPF n. 581.895.212-68, Francisco de Assis Fernandes - CPF n. 302.345.904-59, Jairo Borges Faria - CPF n. 340.698.282-49, Edison Crispin Dias - CPF n. 669.384.302-68
Assunto: Representação - supostas irregularidades praticadas no Instituto de Previdência Municipal, pelo prefeito municipal Jairo Borges Farias entre outros citados
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Relator: CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO: Conhecer da Representação e, no mérito, considerá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

7 - Processo n.	**04008/08**
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO - CNPJ n. 04.801.221/0001-10
Responsáveis:	Construterra Construção Civil Ltda - Me - CNPJ n. 04.233.798/0001-72, Nilton de Araújo Robeiro - CPF n. 771.903.271-34, Maria Aparecida Gomes - CPF n. 669.830.616-91, Ulisses Borges de Oliveira - CPF n. 108.144.185-20
Assunto:	Tomada de Contas Especial - nº 016/2007 - Convertido em Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão 712/09, proferida em 2.12.2009
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Jaru
Advogado:	Claudiomar Bonfa - OAB n. 2373
Relator:	CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
DECISÃO:	Julgar regular com ressalva a Tomada de Contas Especial em relação ao Senhor Ulisses Borges de Oliveira e irregular em relação ao Senhor Nilton de Araújo Ribeiro, bem como à Empresa Construterra Construção Civil Ltda., imputar débito e aplicar multa aos responsáveis, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.
Observação:	Terminado o Relato dos processos, o Conselheiro Francisco Carvalho da Silva devolveu a presidência da sessão ao Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

8 - Processo n.	**03773/10**
Responsáveis:	José Alves da Costa - CPF n. 241.953.592-87, Nilmar Rodrigues Costa - CPF n. 220.763.602-04, Andreza Gonçalves Moreira Goes - CPF n. 602.184.362-20, José Rosário Barroso - CPF n. 315.685.722-04, Antônio Argeu Lopes - CPF n. 865.847.589-15, Adilson Pereira da Silva - CPF n. 220.815.262-04, Ivacir Dalacosta - CPF n. 523.689.632-00, Susana Marta Rech Araruna - CPF n. 326.123.202-10
Assunto:	Auditoria - 1º Semestre de 2010
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Cabixi
Relator:	CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
DECISÃO:	Determinar ao atual Prefeito Municipal de Cabixi que adote providências quanto ao cumprimento dos padrões definidos pela lei em relação à infraestrutura das escolas e regularize, se porventura persistir, os casos de desvio de função de servidores, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

9 - Processo n.	**02395/14**
Responsável:	Wellington Pedro Pimentel Jennings
Assunto:	Petição - Proc. 0280/96.
Jurisdicionado:	Instituto de Terras e Colonização de Rondônia
Advogado:	Carolina Gioscia Leal de Melo - OAB n. 2592
Relator:	CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

DECISÃO: Não conhecer da petição apresentada e conhecer da questão de ordem pública suscitada pelo peticionante e declarar, de ofício, a nulidade parcial do Acórdão nº 241/1999 - Pleno, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

10 - Processo n. **04618/16** (Processo de origem n. 02767/03)
Recorrente: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques
Assunto: Concernente ao proc. n. 02767/03/TCE/RO, interpõe Recurso de Revisão.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Advogados: Sandra de Almeida Franco - OAB n. 2559, Roberto Franco da Silva - OAB n. 835
Relator: CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
DECISÃO: Não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

11 - Processo-e n. **00388/15**
Responsável: Dúlcio da Silva Mendes - CPF n. 000.967.172-20
Assunto: Análise das Infrações Administrativas contra LRF.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Considerar que o Senhor Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito do Município de Guajará-Mirim/RO, descumpriu com as medidas exigidas para a redução das despesas dos gastos com pessoal excedidos do limite legal, aplicar multa aos responsáveis, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

12 - Processo n. **03952/11**
Interessado: Marcos Rogerio Garcia Franco - CPF n. 740.303.022-20, Procuradoria-Geral do Município de Costa Marques – RO
Responsáveis: Clebson Gonçalves da Silva - CPF n. 591.462.492-49, Gilson Cabral da Costa - CPF n. 649.603.664-00, Jaqueline Ferreira Góis - CPF n. 386.536.052-15, Rosalia Wilhelm - CPF n. 475.180.819-20, Lázaro Rodrigues Teixeira - CPF n. 315.439.872-49, José Torres de Jesus - CPF n. 315.630.662-20, Glides Banega Justiniano - CPF n. 242.283.622-49, Silene Barreto Marques do Nascimento - CPF n. 407.997.352-72
Assunto: Tomada de Contas Especial - em cumprimento à Decisão n. 108/2013 - Pleno, proferida em 11.7.2013/1º Semestre/2011
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Julgar regular com ressalva a Tomada de Contas Especial, com determinações, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

13 - Processo-e n. **02978/16**
Interessado: Câmara Municipal de Castanheiras/RO, Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras/RO
Responsáveis: Zulmar Gonçalves de Oliveira - CPF n. 217.485.351-53, Alcides Zacarias Sobrinho - CPF n. 499.298.442-87, Claudio Martins de Oliveira - CPF n. 092.622.877-39, Luciano Mendes Fialho - CPF n. 422.677.572-49
Assunto: Possíveis irregularidades perpetradas nos pagamentos realizados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Castanheiras
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **OMAR PIRES DIAS** (em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO**)**
DECISÃO: Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

14 - Processo-e n. **03817/16**
Responsáveis: Elaine Paro Nascimento Silva - CPF n. 825.048.652-87, Claudio Martins de Oliveira - CPF n. 092.622.877-39, Fredimar Antonelo - CPF n. 723.496.032-53, Evandro Bucioli - CPF n. 560.245.761-53
Assunto: Possíveis improbidades técnicas ocorridas na Administração Municipal de Castanheiras
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Castanheiras
Relator: CONSELHEIRO **PAULO CURI NETO**
DECISÃO: Arquivar os presentes autos, tendo em vista que na Auditoria realizada no Município de Castanheiras não foi constatada qualquer irregularidade, com determinação, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

15 - Processo-e n. **02334/15**
Interessado: Ministério Publico do Estado de Rondônia – MP/RO
Responsável: Olvindo Luiz Donde - CPF n. 503.243.309-87
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na execução da despesa realizada através do Processo nº 575/12.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **OMAR PIRES DIAS** (em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO**)**
DECISÃO: Julgar improcedentes os fatos apurados no procedimento fiscalizatório, extinguir o processo sem resolução do mérito, com determinação, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

16 - Processo-e n. **00261/16**
Responsáveis: Malvino Santos Silva - CPF n. 369.296.542-72, Adam Jhosua Padovan - CPF n. 858.449.692-00, Elaine Paro Nascimento - CPF n.

	825.048.652-87, Claudio Martins de Oliveira - CPF n. 092.622.877-39, Waine Batista de Moraes - CPF n. 828.659.732-04, Daniel de Pádua Cardoso de Freitas - CPF n. 644.160.112-53
Assunto:	Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal atreladas à aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre - Pregão Presencial n. 16/2014. Convertido em Tomada de Contas Especial.
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Castanheiras
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **OMAR PIRES DIAS** (em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO**)**
DECISÃO:	Julgar regular a Tomada de Contas Especial relativa aos Senhores Cláudio Martins de Oliveira, Prefeito, Daniel de Pádua Cardoso Freitas e Malvino Santos Silva, e irregular relativa aos Senhores Waine Batista de Moraes, Adam Joshua Padovan e Elaine Paro Nascimento, aplicar multa aos responsáveis, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

17 - Processo n.	**02356/10**
Responsáveis:	Fabiana dos Santos - CPF n. 778.330.822-87, Paulo Werton Joaquim dos Santos - CPF n. 386.191.302-00, Jean Carlos dos Santos - CPF n. 723.517.805-15
Assunto:	Auditoria de Monitoramento de Gestão do 1º semestre de 2010
Jurisdicionado:	Instituto de Previdência de Jaru
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA** (em substituição ao Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES)
DECISÃO:	Extinguir os presentes autos por perda do objeto, com determinação, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

18 - Processo n.	**03121/13**
Interessado:	Ministério Público de Contas
Responsáveis:	Fabiana Dorigo Silva - CPF n. 735.174.022-49, José Lima da Silva - CPF n. 191.010.232-68
Assunto:	Representação - supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 77/2013 (Processo Administrativo n. 613/2013)
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Theobroma
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA** (em substituição ao Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES)
DECISÃO:	Considerar prejudicada a representação formulada pelo Ministério Público de Contas, considerar formalmente ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Pregão Eletrônico n. 77/2013, com determinação, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

19 - Processo n.	**02611/08**
Responsáveis:	Maria da Penha Silva Amaro - CPF n. 241.704.371-87, Luciene Fernandes Gonçalves - CPF n. 688.174.102-25, Genivaldo Camilo da

Costa - CPF n. 469.705.332-04, Cristiane Cardoso Gavenda - CPF n. 010.767.531-59, Pablo Lopes da Guerra - CPF n. 790.059.501-53, Janio Marcelo de Aguiar - CPF n. 787.395.606-78, Jane de Assis - CPF n. 469.119.362-68, Serginey Silva de Amorim - CPF n. 635.098.732-20, Gederson Vigatti dos Santos - CPF n. 720.632.972-15, Marconi Edison Bezerra Santana - CPF n. 592.970.002-82, Jucélia Michels Corrêa - CPF n. 484.857.489-72, Roseli Heleno dos Santos - CPF n. 421.526.582-72, Nilson Coelho Marçal - CPF n. 013.724.608-02, Geraldo de Souza Marink Filho - CPF n. 797.665.442-04, Átila Santos Silva - CPF n. 866.649.992-34, Euzimar Santos Filgueiras - CPF n. 692.356.192-20, Marineide Tomaz dos Santos - CPF n. 031.614.787-70, Wilma Aparecida do Carmo Ferreira - CPF n. 855.995.229-20, Marcos Roberto de Medeiros Martins - CPF n. 421.222.952-87

Assunto: Tomada de Contas Especial – Auditoria nas áreas de saúde e educação, relativa ao período de janeiro a junho de 2008 – Convertida em TCE por meio da Decisão n. 160/2009-Pleno.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Advogados: Jânio Marcelo de Aguiar - OAB n. 2362, Ademir Guizolf Adur - OAB n. 373-B

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA** (em substituição ao Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES)

DECISÃO: Julgar irregular a Tomada de Contas Especial, imputar débito e aplicar multa aos responsáveis, com determinações, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

PROCESSO ADIADOS

1 - Processo n. **03069/08** (Pedido de Vista em 8.12.2016)

Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho - CPF n. 006.661.088-54, Joelcimar Sampaio da Silva - CPF n. 192.029.202-06, Nydia dos Santos Baptista - CPF n. 149.565.192-49, Maria do Rosário de Sousa Guimarães - CPF n. 078.315.363-53, Ana Carolina da Silva Chagas - CPF n. 705.763.272-04, Dayane Modesto de Brito - CPF n. 585.009.872-00, Raimundo Nonato Rocha de Lima - CPF n. 145.493.873-00, Tiago Ramos Pessoa - CPF n. 840.899.542-15, Kléria de Oliveira Batista Lisboa - CPF n. 510.418.712-87, Rosaneire Moreno da Silva - CPF n. 249.168.112-91, José Lopes de Castro - CPF n. 659.617.577-49, Verônica Maria Coutinho da Silva - CPF n. 299.524.844-53, Iranete Moraes da Silva - CPF n. 192.571.982-00, Ricardo Cavalcante Silva - CPF n. 514.463.242-49, Emerson Silva Castro - CPF n. 348.502.362-00, Francilene Pereira da Mota - CPF n. 386.083.752-49

Assunto: Análise da Legalidade da Despesa - Contratos de locação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho

Advogados:	Paulo Barroso Serpa - OAB n. 4923, Andrey Cavalcante de Carvalho - OAB n. 303-B
Relator:	CONSELHEIRO **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Revisor:	CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

2 - Processo n.	**01258/06**
Apensos:	00393/11, 00392/11, 02781/13, 02772/13, 01095/14
Responsáveis:	Sônia Maria Gomes da Silva - CPF n. 220.284.802-97, Williames Pimentel de Oliveira - CPF n. 085.341.442-49, Carlos Alberto de Azevedo Camurça - CPF n. 042.701.262-72
Assunto:	Tomada de Contas Especial - possíveis irregularidades praticadas na execução do contrato n. 083/2004/Prefeitura Municipal de Porto Velho. - Convertido em Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão n. 09/2009-Pleno, proferida em 19.2.2009
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
Advogados:	Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado - OAB n. 004B, José Almeida Júnior - OAB n. 1370, Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB n. 3593, Allan Monte de Albuquerque - OAB n. 5177, Diego de Paiva Vasconcelos - OAB n. 2013, Márcio Melo Nogueira - OAB n. 2827, Eudes Costa Lustosa - OAB n. 3431
Relator:	CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

1 - Processo-e n.	**04175/16**
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO - CNPJ n. 04.801.221/0001-10
Responsável:	Carlos Borges da Silva - CPF n. 581.016.322-04
Assunto:	Auditoria de Conformidade no Transporte Escolar
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
Relator:	CONSELHEIRO **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Observação:	Retirado a pedido do relator.

2 - Processo n.	**02369/11**
Interessado:	Ubiratan Bernardino Gomes - CPF n. 144.054.314-34
Responsável:	Ubiratan Bernardino Gomes - CPF n. 144.054.314-34
Assunto:	Representação - possível irregularidade na concessão de gratificação de produtividade aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER
Jurisdicionado:	Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER

Relator:	CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Observação:	Retirado a pedido do relator.

3 - Processo-e n.	**04717/15**
Responsáveis:	Rosicleia Marques Silva - CPF n. 420.320.402-04, Mauro Nazif Rasul - CPF n. 701.620.007-82, Camila Schiavinato Canova Lagares - CPF n. 113.236.042-00, Antônio Geraldo Afonso - CPF n. 474.617.489-04, Jorge Alberto Elarraat Canto - CPF n. 168.099.632-00
Assunto:	Análise da despesa decorrente do processo administrativo n. 17.000095/2015, referente à contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, com serviços de instalação, manutenção e desinstalação.
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
Relator:	CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
Observação:	Retirado a pedido do relator.

Nada mais havendo, às11h09, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2017.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício